



MONITORAMENTO 2 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 2/2022/Secin

1 Introdução

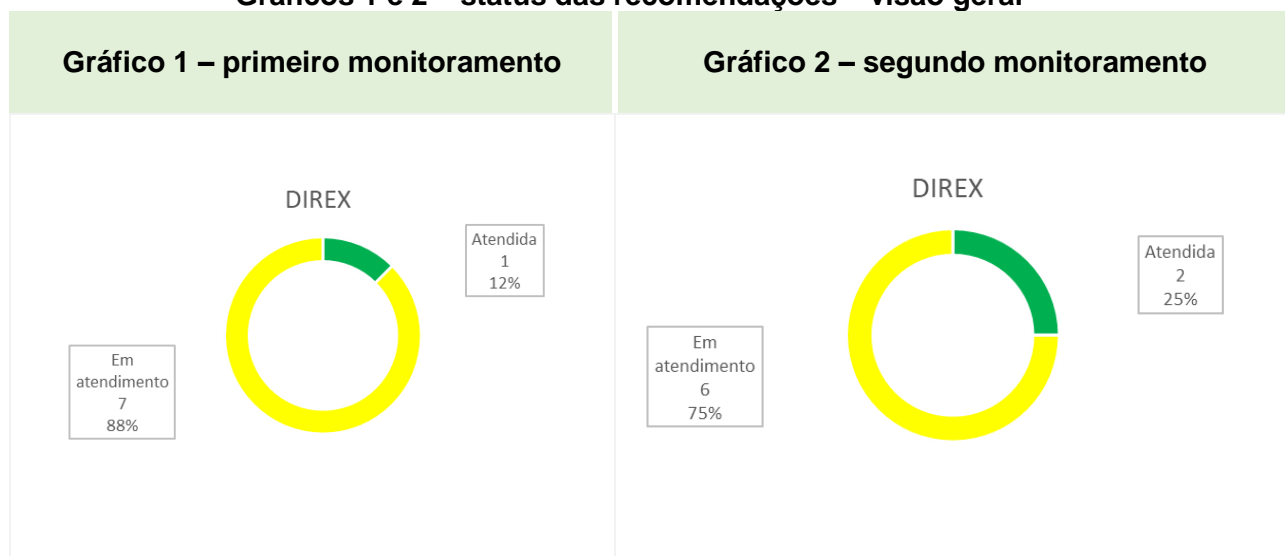
O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações empreendidas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin, expedido em 16/12/2022 (doc. 4, p. 4-24).

A auditoria teve por objeto avaliar os processos de gestão das Redes, de forma a subsidiar o tratamento adequado dos riscos relevantes. As recomendações decorrentes dos quatro pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG) e à Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (Direx).

2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações¹, considerando o presente monitoramento.

Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral



Fonte: elaboração própria

Fonte: elaboração própria

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto em monitoramentos anteriores estão no Apêndice A (quadro 1).

¹ O Relatório de Auditoria fez quatro recomendações, apresentadas sob a forma de oito itens, que serviram de base para a elaboração do gráfico 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
Secretaria de Controle Interno
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo n. 696.405/2022
Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin – Monitoramento 2

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice B. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadros 1 a 4).

4 Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório de monitoramento será publicado no Portal da Câmara dos Deputados na internet, em atendimento ao art. 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012, e ao art. 1º da Portaria/Secin n. 4, de 4/7/2013.

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Aproge e à Direx, para ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 29/11/2024 para novo monitoramento.

Brasília, 29 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente via eDoc

Assinado eletronicamente via eDoc

Assinado eletronicamente via eDoc



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
Secretaria de Controle Interno
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo n. 696.405/2022
Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin – Monitoramento 2

De acordo.

Assinado eletronicamente via eDoc

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Aproge e à Direx, para ciência do segundo relatório de monitoramento e adoção das medidas convenientes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 29/11/2024, com as providências adotadas registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor”², para monitoramento.

Assinado eletronicamente via eDoc

² Apêndice A – Visão analítica do monitoramento 1 do RA 2/2022/Secin, quadros 1 a 4.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
Secretaria de Controle Interno
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo n. 696.405/2022
Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin – Monitoramento 2

Apêndice A – Visão analítica das recomendações atendidas, baixadas ou que perderam objeto

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº	Data	Situação	
1 (item 4.4.8 - a)	a) revisar e atualizar os procedimentos de implantação de novos canais determinados pelo Ministério das Comunicações e pela Anatel nos sítios da Câmara	1	25/06/2023	Atendida	A Direx informa (proc. 696.405/2022, doc. 22, fl. 4) que todos os procedimentos de implantação de novos canais da Rede foram atualizados, assim como as orientações, tutoriais e informações que constam na sua página no portal da Casa.

Fonte: elaboração própria.



Apêndice B – Visão analítica do monitoramento 2 do RA 2/2022/Nualc/Secin

Quadro 1 - Ponto de auditoria 4.1 – Ausência de gestão de riscos estruturada

Recomendação 4.1.8 – À Direx, para dar prosseguimento à gestão de riscos³, em especial implementando as seguintes etapas do MCGR:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 2 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
a) Etapa IV – Tratamento de riscos	Em atendimento	A Direx (doc 33) informa que: <i>5. As ações para cumprimento da Etapa IV foram iniciadas em agosto de 2022 e estão registradas no processo eDoc nº 721.618/2022. Das ações propostas, após o segundo monitoramento do plano de ação, oito ações foram concluídas; três ações estão em andamento; e uma ação aguarda pendência externa.</i>	Houve avanço na execução do plano de ação, porém, até a sua efetiva implementação, permanece em atendimento a recomendação.	Em atendimento Novo monitoramento em 180 dias.	
b) Etapa V – Monitoramento e reavaliação	Em atendimento	A Direx (doc. 33) informa que: <i>6. A Etapa V prevê, além do monitoramento do plano de ação, a reavaliação dos riscos. A Direx informa (doc. 31) que realizou o segundo monitoramento do plano (doc. 30) e que o próximo passo será solicitar apoio da Aproge para proceder à reavaliação.</i>	Considerando que a Direx, com o apoio da Aproge, realizará reavaliação do plano, permanece em atendimento a recomendação.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	
c) Etapa VI – Comunicação – estabelecer mecanismos de comunicação dos resultados de cada atividade à Diretoria-Geral	Em atendimento	A Aproge (doc. 33) informa que: <i>7. A Etapa VI, que envolve a comunicação à alta gestão dos resultados da gestão de riscos, está integrada em todas as etapas do Modelo Corporativo de Gestão de Riscos (MCGR) e depende da conclusão do primeiro ciclo de monitoramento do MCGR, que ocorrerá com o monitoramento e reavaliação do plano de ação, conforme orientação do órgão de controle interno (doc. 26).</i>	Considerando o informado e a necessidade permanente de comunicação ao longo de todo o processo de gestão de riscos, conforme prevê a MCGR, a ação será monitorada até que seja concluído o primeiro ciclo.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	

Fonte: elaboração própria.

³ No momento da emissão do relatório, o processo de gestão de riscos se encontrava na Etapa III do ciclo (Avaliação de Riscos). Assim, a recomendação teve por foco a execução das demais etapas (IV, V e VI).



Quadro 2 - Ponto de auditoria 4.2 – Ausência de controles automatizados para identificação e registro das ocorrências de falhas de transmissão

Recomendação 4.2.8 – À Direx, para, de acordo com as avaliações da conveniência, da oportunidade e da relação de custo e benefício, adotar a seguinte providência:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 2 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
Implantar controles automatizados para identificação e registro das ocorrências de falhas de transmissão.	Em atendimento	A Aproge (doc. 33) informa que: 9. Para atender a recomendação 4.2.8, a Direx solicitou ao Departamento Técnico (Detec), por meio do processo n. 712.028/2023, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR) para avaliar a contratação de sistema de monitoração de sinais da TV Câmara nas emissoras da Rede Legislativa em todo o país. 10. Devido à vigência da nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021 – e ao fato de o processo ter sido recebido na Secretaria Executiva da CPL (SECPL) somente em 20/12/2023, foi determinada a devolução do processo à Coaud para elaboração de novo TR, pois não haveria prazo hábil para o processamento da licitação em 2023 em conformidade com a antiga lei de licitações (processo n. 712.028/2023, doc. 26). As orientações para a adequação à nova lei de licitações ainda estão sendo definidas e serão encaminhadas à unidade administrativa responsável pela atualização do mencionado termo.	A iniciativa da Direx com o propósito de estabelecer o controle automatizado de identificação e registro de ocorrências de falhas de transmissão confirma a importância da ação para consecução dos objetivos das Redes. Considerando que a ação está em andamento, permanece em atendimento a recomendação.	Em atendimento Novo monitoramento em 180 dias.	

Fonte: elaboração própria.

Quadro 3 - Ponto de auditoria 4.3 – Ações respaldadas em acordos não formalizados

Recomendação 4.3.8 – À Direx para, em conjunto com a Diretoria-Geral, adotar as seguintes providências:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 2 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
Regularizar a situação das estações radiodifusoras de Fortaleza (CE) e São Paulo (SP)	Em atendimento	A Aproge (doc. 33) informa que: [...] o Acordo de Cooperação Técnica n. 2023/103.0, firmado com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e com a Câmara Municipal de Fortaleza, foi publicado no DOU n. 111, de 14/6/2023 (processo n. 466.354/2022, doc. 43, p. 641) e o Acordo de Cooperação Técnica n. 2023/294.0, firmado com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e com a Câmara Municipal de São Paulo, foi publicado no DOU n. 221, de 22/11/2023 9 (proc. n. 796.750/2021, doc. 43, p. 990) [...].	Com a celebração e publicação dos acordos de cooperação, ficam regularizadas as estações radiodifusoras de Fortaleza (CE) e São Paulo (SP).	Atendida	

Fonte: elaboração própria.



Quadro 4 - Ponto de auditoria 4.4 – Falhas na gestão dos processos de trabalho em virtude da ausência de gestão de processos estruturada

Recomendação 4.4.8 – À Direx, para adotar as seguintes providências:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 2 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
b) revisar e atualizar os manuais e guias de procedimentos internos	Em atendimento	A Aproge (doc. 33) informa que: <i>13. Em relação aos itens "b" e "c", a Direx esclarece que alguns procedimentos internos estão em processo de mudança devido à implementação de melhorias nas planilhas de acompanhamento, ao desenvolvimento do novo Sistema de Controle da Rede (SisRede) pela Ditec e ao aprimoramento nos acordos de cooperação com a presidência, o que dificultou a conclusão do manual.</i> A Direx (doc. 31) informa que segue em andamento a elaboração o manual de procedimentos internos, com apoio técnico da Aproge (processo n. 979.441/2023).	Conforme informado pelo gestor, segue em elaboração o manual de procedimentos internos, permanecendo em atendimento a recomendação.	Em atendimento	
c) identificar e mapear os principais processos de trabalho.	Em atendimento	Quanto as informações da Aproge (doc.33) vide a alínea b). A Direx informa que a ação para identificar e mapear os principais processos de trabalho segue em andamento. Ademais, solicita apoio metodológico da Aproge para a elaboração do mapeamento de processos (doc. 9, processo n. 979.441/2023).	Além das informações prestadas pela Direx, não há informações complementares nos autos dos processos n. 696.405/2022 (deste Relatório) e do processo n. 979.441/2023 sobre o estágio atual do mapeamento dos processos de trabalho. Portanto, permanece em atendimento a recomendação.	Em atendimento	

Fonte: elaboração própria.